

ta Ordem ficará responsavel para ser Castigado como merecer. São Paulo a 30 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para o Sargento Mor Manoel Antonio de Carv.^o
fazer vir a presença de S. Ex.^a o Juiz Ordinario
João de Souza Thiago, de S. Luiz de Paraitinga.**

Ordeno a Manoel Antonio de Carvalho, Sargento Mor da V.^a de S. Luiz de Paraitinga, que logo que esta lhe for apresentada entime ao Juiz Ordinario João de Souza Thiago venha sem perda de tempo, e no termo de oito dias depois desta Portarai lhe ser apresentada a minha presença dar a rezão porque não tem cumprido as minhas Ordens a respeito de dar posse a seo Companheiro o Cap.^m Francisco Dias de Carvalho; Outro sim Ordeno ao referido Sargento Mor me remeta prezo, e Seguro ao Escrivão Ign.^{co} X.^{co} Barboza, Cujas diligencias lhe dou por muito recomendadas ficando responsavel de qualquer pequena homição que nelas tenha. São Paulo a 30 de Abril de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para estarem no Reg.^o de Curitiba mais dous
Cavalos prontos para a expedição das Paradas.**

Porquanto para o Servisso das Paradas se fas necessario conservarensê no Reg.^o da Curetiba alguns Cavalos prontos para Seguirem a qualquer hora, que Seja necessario o Com.^o do Sertão: E porque me reprezentou o Porta Bandeira, Comandante do mesmo Registo João de Deos Borges que aqueles, de que actualmente se serve, não São bastantes para o dito expediente: Ordeno que a pessoa encarregada dos Cavallos pertencentes a S. Magestade logo que esta lhe for apresentada, entregue ao d.^o Comandante dous Cavalos dos melhores, cobrando dele recibo para sua descarga. S. Paulo a 1.^o de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

**Para o Alferes Jozé de Melo se recolher p.^a a
Capitania de Minas Geraes com a gente incapaz
do Servisso que leva**

Porquanto nas expediçoens da gente que passa da Capitania geral de Minas Geraes, se tem achado homens, que pellos secs annos, e achaques, são incapazes do Real Servisso, o que consta da relação que com esta vay assignada pelo Ajud.^o das Ordens deste governo encarregado das referidas espediçoens Antonio Lobo de Saldanha, ordeno ao Alferes Jozé



de Melo, que se recolha a dita Sua Capitania com a referida gente, gente que apresentará ao Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. General das mesmas; todos os moradores do Caminho, officiaes Auxiliares, Ordenanças; e Justissas darão todo o auxilio que pelo dito Alferes lhe for pedido de que ficarão responsaveis. São Paulo a 2 de Mayo de 1777 // Com a rubrica de S. Ex.^a //

Passou se outra Semelhante para o Alferes Alexandre dos Reys Silva //

Passarão se outras do mesmo teor em 5 de Mayo de 1777 para o Alferes Nicolao Antonio Nogueira; para o Alferes Diogo Borges Pinto; p.^a o Sargento Joaquim Joze da Sylva Pinto; para o Alferes Antonio Gonçalves Penha, e para o Alferes Thomas Roiz^l Guimaraens, que levou quatro Pagos.

Passou se outra Semelhante em 6 de Mayo de 1777 // ao Cap.^m Manoel de Moraes Sarmento //

Outra identica se passou ao Sargento Manoel Francisco de Oliveira em 8 de Mayo de 1777 //

Em 12 do mesmo mes passouse outra da mesma forma ao Ajudante Francisco David Otone; e para o Alferes Cypriano Correya da Costa //

Em 13 do dito mes passouse outra do mesmo teor ao Alferes Custodio Francisco Guimarains //

Em 15 de Mayo outra para o Alferes Francisco Ferreira Torres: Outras em 25 de Mayo de 1777. para o Alf.^o Manoel de Souza de Mascado; e para o Alferes Antonio Jozé Pereyra Campoz.

**Para exercer a occupação de Auditor da gente da
Guerra o D.^o Jozé Vaz de Carvalho.**

Porquanto se fas preezo castigar a Francisco Fernandes França e Bernardo Domingues, Soldados Granadeiros do Regimento do Coronel Manoel Mexia Leyte a dezerção que fizeram da Campanha do Porto alegre fugindo para os Certoins, desta Capital onde estando aquilombados na prizão que se lhe fes, e resistencia dos referidos reos, e seos Socios matarão a hum Capitão do Matto, e ter falecido o D.^o Ouvidor desta Comarca Jozé Gomes Pinto de Moraes, que hera Auditor de gente de guerra, nomeyo para exercer a sua occupação

